

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexania

Av. Brasilia 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383 CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE № 346/93, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre aquisição por desapropriação e doação de imóveis à EMCIDEC, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, por seus membros APROVOU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos desta Lei, a adquirir por desapropriação amigável ou Judicial os lotes de números: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,18,19 e 20 da quadra 271.

Art. 2º) Deverá ser nomeada, pelo Chefe do Poder Executivo, uma Comissão para avaliação dos imóveis constantes do artigo anterior, da qual deverá participar, no mínimo, dois Vereadores com assento na Câmara Municipal de Alexânia, indicado pelo seu Presidente.

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado' a doar à Empresa Estadual de Ciências e Tecnologia e Desenvolvimento / Econômico Social (EMCIDEC) os imóveis constantes do "Caput" desta Lei, bem como, os lotes de números: 21 da quadra 273 e lotes de números: 1, 2,3,4, da quadra 272 que já pertencem à Municipalidade por força da Lei Municipal Nº 325/93 de 16 de julho de 1.993.

Art. 4º) Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado no fluente orçamento, até o valor global dos imóveis desapropriados.

Art. 5º) Os imóveis constantes desta Lei, destinam-se exclusivamente a construção de casas populares dentro do regime de Mutirão permanente da Moradia do Governo Estadual.

Art. 6º) Cabe à Empresa Estadual EMCIDEC a coordenação construção e distribuição aos beneficiários finais, segundo as nor-



Prefeitura Municipal de Alexania

Av. Brasilia 533, Centro Tel: [062] 336-1185 - Pax: [062] 336-1383 ORF 78920 000 - OGC 01288975/0001-00

e loggingon, sach nu cárlhiupa proda endalú.
-ordi sadin ĉi cultura a cultura endalú.
-ordi sadin ĉi cultura a cultura endalú.

A CARAGO GO GARANTO GANAL DE MALIXAMIM, Cotação go Goisa; Totava de Carago Goisa; Totava de Carago do Carago Carago do Carago Ca

Terising the contraction of the

Mat. 12) - 'evera ser momeado, polo boo boos dospo Lxe-

edition and Comissio care evalvecal, gos inóveis concestero go entigo en cerium, de edal ceverá percicipem, no minimo, dobiticareacores com gossonto na Janace Admisical de Comissio, indicate pero se greptimente.

Social Committee Social Candidates and a socialistic of each within and for a search of the each of th

-go less con labor les facts at cog. necest girls (40, this e

early fibeliausoniales de dominius que sonos sonos es es o valonde.

man it is a standard of the contract of the co

axerialivamante a constitue o costa parillanes qualines qualità in cultimente de manifere de la constitue de l

Art. UND UNION & Emprosed with the Line to the Cartes and the Cart

- un la composa a lacificación acidación como conjuntado e o spundanco



Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasilia 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383 CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

mas e critérios estabelecidos na Lei Municipal 341/93, de 28 de setembro de 1.993.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexania, estado de Goias, aos 05 dias do mês de novembro de 1.993.

PRITE VURA MUNICIPAL ALEXÂNIA
Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DE COLÁS

Prefeitura Municipal de Alexania

Av. Draellie 338, Centro Tel.: [062] 386-1135 - Fax: [062] 986-1383 CEP 72380 600 - CCO 01298975/0001-00

has a criticalos estabelectora no lei sunicipal 3/1/22. de 10 de parenta

/mt. /2) Tate Lai agradha an vijor na daca eo sua, hi-

briloardo revogadas as disposições en contrurio.

Sasimate to Preferentational as Alexania, estada ca